



DIÁRIO OFICIAL

Município de Fátima do Sul-MS

Criado pela Lei Municipal nº 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO VIII • EDIÇÃO nº 1289

FÁTIMA DO SUL-MS, 17 DE JUNHO DE 2025

PÁGINA 1

PREFEITO MUNICIPAL
Wagner Roberto Ponsiano

VICE-PREFEITA
Silvana Antunes Vasconcelos

CHEFE DE GABINETE
Nilson Prado da Silva

SECRETÁRIO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Oswaldo Vieira dos Santos

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Maria Rosângela da Cruz

SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Armstrong Sousa Benedito

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Dirceu Deguti Vieira Filho

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
Claudio Cesar Ribas de Oliveira

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA
Regiane Freire Brabo

SECRETÁRIO DISTRITAL
Laurindo Santana de Lima

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO
Ana Karoline Nassif Mendes

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Marivaldo Silva de Souza

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 100/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2025

Código de registro TCE: 504F4A83AAF72FE5AD-57381FD7C4DD9397E783BD

O MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL/MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Ipiranga, n.º 800, JD. Hidalgo, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 03.155.751/0001-75, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que realizará **PREGÃO PRESENCIAL**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos art. 33, inciso I, Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados abaixo.

DATA DO JULGAMENTO: Dia 07de julho de 2025, às

08h00min.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário local (Mato Grosso Do Sul).

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA OBTENÇÃO DE EDITAL: licitacao@fatimadosul.ms.gov.br

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA ATRAVÉS DE REDE FIBRA ÓPTICA COM TRANSFERÊNCIA DE NO MÍNIMO 600 MB-LINK-IP DEDICADO PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL/MS E SEU DISTRITO, CULTURAMA, conforme especificações descritas no Anexo - I Proposta de Preços e no Termo de Referência Anexo II do edital.

RETIRADA DO EDITAL: Poderá ser feita na Prefeitura Municipal de Fátima do Sul, sito à Rua Ipiranga, n.º 800, JD. Hidalgo, nos dias úteis de segunda à sexta feira, no horário de expediente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. Para maiores informações e retirada do edital a através do Telefone (0xx67) 3467-7500 e

no endereço eletrônico no site oficial do município www.fatimadosul.ms.gov.br, ou solicitado através do e-mail licitacao@fatimadosul.ms.gov.br

Fátima do Sul – MS, 16 de junho de 2025.

Marcelo Figueiredo de Almeida
Pregoeiro

**PROCESSO LICITATORIO Nº 096/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2025**

Código de registro TCE: 64570E5689C-3342188425595390F061E084C0D6F_

O **MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Ipiranga, n.º 800, JD. Hidalgo, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 03.155.751/0001-75, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que realizará **PREGÃO PRESENCIAL**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos art. 33, inciso I, Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados abaixo.

DATA DO JULGAMENTO: Dia 04 de julho de 2025, às 08h00min.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário local (Mato Grosso Do Sul).

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA OBTENÇÃO DE EDITAL: licitacao@fatimadosul.ms.gov.br

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA TÉCNICO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, NOTEBOOKS, MONITORES E PERIFÉRICOS), COM ATENDIMENTO PRESENCIAL E REMOTO, CONFORME DEMANDA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL-MS, conforme especificações descritas no Anexo - I Proposta de Preços e no Termo de Referência Anexo II do edital.

RETIRADA DO EDITAL: Poderá ser feita na Prefeitura Municipal de Fatima do Sul, sito à Rua Ipiranga, n.º 800, JD. Hidalgo, nos dias úteis de segunda à sexta feira, no horário de expediente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. Para maiores informações e reti-

rada do edital a através do Telefone (0xx67) 3467-7500 e no endereço eletrônico no site oficial do município www.fatimadosul.ms.gov.br, ou solicitado através do e-mail licitacao@fatimadosul.ms.gov.br

Fátima do Sul – MS, 16 de junho de 2025.

Marcelo Figueiredo de Almeida
Pregoeiro

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 01/2025, 17 DE JUNHO DE 2025

RONALDO BATISTA DE ALMEIDA, Presidente da Câmara Municipal de Fátima do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Fátima do Sul, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º - Fica outorgado o Título de Cidadão Fatimassulense ao Excelentíssimo Senhor **GESIVAN PEDRO DA SILVA**.

Art. 2º - O Título outorgado ao ilustre Cidadão é em reconhecimento à realização de serviços e ações que muito contribuíram com o desenvolvimento do Município de Fátima do Sul.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL/MS, em 17 de junho de 2025

RONALDO BATISTA DE ALMEIDA
Presidente

NILSON TEXEIRA
Vice-presidente

ERMESON CLEBER MENDES
1º Secretário

SILVANINHA
2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 02/2025, 17 DE JUNHO DE 2025

RONALDO BATISTA DE ALMEIDA, Presidente da Câmara Municipal de Fátima do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Fátima do Sul, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º - Fica outorgado o Título de Cidadão Fatimassulense ao Excelentíssimo Senhor **EMILIANO LEONARDO DE SOUZA ESPÍRITO SANTO**

Art. 2º - O Título outorgado ao ilustre Cidadão é em reconhecimento à realização de serviços e ações que muito contribuíram com o desenvolvimento do Município de Fátima do Sul.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL/MS, em 17 de junho de 2025

RONALDO BATISTA DE ALMEIDA
Presidente

NILSON TEXEIRA
Vice-presidente

ERMESON CLEBER MENDES
1º Secretário

SILVANINHA
2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 03/2025, 17 DE JUNHO DE 2025

RONALDO BATISTA DE ALMEIDA, Presidente da Câmara Municipal de Fátima do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Fátima do Sul, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º - Fica outorgado o Título de Cidadão Fatimassulense à Excelentíssima Senhora **EVA PINTO BERNARDES**

Art. 2º - O Título outorgado ao ilustre Cidadão é em reconhecimento à realização de serviços e ações que muito contribuíram com o desenvolvimento do Município de Fátima do Sul.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL/MS, em 17 de junho de 2025

RONALDO BATISTA DE ALMEIDA
Presidente

NILSON TEXEIRA
Vice-presidente

ERMESON CLEBER MENDES
1º Secretário

SILVANINHA
2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 04/2025, 17 DE JUNHO DE 2025

RONALDO BATISTA DE ALMEIDA, Presidente da Câmara Municipal de Fátima do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Fátima do Sul, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º - Fica outorgado o Título de Cidadão Fatimassulense à Excelentíssima Senhora **MARIA RAIMUNDA PE-REIRA**

Art. 2º - O Título outorgado ao ilustre Cidadão é em reconhecimento à realização de serviços e ações que muito contribuíram com o desenvolvimento do Município de Fátima do Sul.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL/MS, em 17 de junho de 2025

RONALDO BATISTA DE ALMEIDA
Presidente

NILSON TEXEIRA
Vice-presidente

ERMESON CLEBER MENDES
1º Secretário

SILVANINHA
2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 06/2025, 17 DE JUNHO DE 2025

RONALDO BATISTA DE ALMEIDA, Presidente da Câmara Municipal de Fátima do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Fátima do Sul, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º - Fica outorgado o Título de Cidadão Fatimassulense à Excelentíssima Senhora **PAULA RIBEIRO DOS SANTOS**

Art. 2º - O Título outorgado ao ilustre Cidadão é em reconhecimento à realização de serviços e ações que muito contribuíram com o desenvolvimento do Município de Fátima do Sul.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL/MS, em 17 de junho de 2025

RONALDO BATISTA DE ALMEIDA
Presidente

NILSON TEXEIRA
Vice-presidente

ERMESON CLEBER MENDES
1º Secretário

SILVANINHA
2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 05/2025, 17 DE JUNHO DE 2025

RONALDO BATISTA DE ALMEIDA, Presidente da Câmara Municipal de Fátima do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Fátima do Sul, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º - Fica outorgado o Título de Cidadão Fatimassulense ao Excelentíssimo Subtenente **ERIMAR JOÃO NUNES**

Art. 2º - O Título outorgado ao ilustre Cidadão é em reconhecimento à realização de serviços e ações que muito contribuíram com o desenvolvimento do Município de Fátima do Sul.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL/MS, em 17 de junho de 2025

RONALDO BATISTA DE ALMEIDA
Presidente

NILSON TEXEIRA
Vice-presidente

ERMESON CLEBER MENDES
1º Secretário

SILVANINHA
2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 07/2025, 17 DE JUNHO DE 2025

RONALDO BATISTA DE ALMEIDA, Presidente da Câmara Municipal de Fátima do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Fátima do Sul, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º - Fica outorgado o Título de Cidadão Fatimassulense

se ao Excelentíssimo Senhor **DIEGO CANDIDO BATISTA**

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL/MS, em 17 de junho de 2025

Art. 2º - O Título outorgado ao ilustre Cidadão é em reconhecimento à realização de serviços e ações que muito contribuíram com o desenvolvimento do Município de Fátima do Sul.

RONALDO BATISTA DE ALMEIDA
Presidente

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

NILSON TEXEIRA
Vice-presidente

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL/MS, em 17 de junho de 2025

ERMESON CLEBER MENDES
1º Secretário

RONALDO BATISTA DE ALMEIDA
Presidente

SILVANINHA
2º Secretário

NILSON TEXEIRA
Vice-presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 09/2025, 17 DE JUNHO DE 2025

ERMESON CLEBER MENDES
1º Secretário

RONALDO BATISTA DE ALMEIDA, Presidente da Câmara Municipal de Fátima do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Fátima do Sul, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo.

SILVANINHA
2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 08/2025, 17 DE JUNHO DE 2025

Art. 1º - Fica outorgado o Título de Cidadão Fatimassulense à Excelentíssima Senhora **MARIA JOSÉ DA SILVA**

RONALDO BATISTA DE ALMEIDA, Presidente da Câmara Municipal de Fátima do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Fátima do Sul, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 2º - O Título outorgado ao ilustre Cidadão é em reconhecimento à realização de serviços e ações que muito contribuíram com o desenvolvimento do Município de Fátima do Sul.

Art. 1º - Fica outorgado o Título de Cidadão Fatimassulense ao Excelentíssimo Vice-Governador **JOSÉ CARLOS BARBOSA (BARBOSINHA)**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º - O Título outorgado ao ilustre Cidadão é em reconhecimento à realização de serviços e ações que muito contribuíram com o desenvolvimento do Município de Fátima do Sul.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL/MS, em 17 de junho de 2025

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDO BATISTA DE ALMEIDA
Presidente

NILSON TEXEIRA
Vice-presidente

ERMESON CLEBER MENDES
1º Secretário

SILVANINHA
2º Secretário

do Sul, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo.

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 10/2025, 17 DE JUNHO DE 2025

RONALDO BATISTA DE ALMEIDA, Presidente da Câmara Municipal de Fátima do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Fátima do Sul, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º - Fica outorgado o Título de Cidadão Fatimassulense à Excelentíssima Senhora **ROSA MARIA VERÍSSIMO VALOTA**

Art. 2º - O Título outorgado ao ilustre Cidadão é em reconhecimento à realização de serviços e ações que muito contribuíram com o desenvolvimento do Município de Fátima do Sul.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL/MS, em 17 de junho de 2025

RONALDO BATISTA DE ALMEIDA
Presidente

NILSON TEXEIRA
Vice-presidente

ERMESON CLEBER MENDES
1º Secretário

SILVANINHA
2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 11/2025, 17 DE JUNHO DE 2025

RONALDO BATISTA DE ALMEIDA, Presidente da Câmara Municipal de Fátima do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Fátima

Art. 1º - Fica outorgado o Título de Cidadão Fatimassulense à Excelentíssima Tenente-Coronel **GABRIELLA LETÍCIA FERNANDES DE OLIVEIRA**

Art. 2º - O Título outorgado ao ilustre Cidadão é em reconhecimento à realização de serviços e ações que muito contribuíram com o desenvolvimento do Município de Fátima do Sul.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL/MS, em 17 de junho de 2025

RONALDO BATISTA DE ALMEIDA
Presidente

NILSON TEXEIRA
Vice-presidente

ERMESON CLEBER MENDES
1º Secretário

SILVANINHA
2º Secretário

RELATÓRIOS CONTÁBEIS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL

C.N.P.J.: 03.155.751/0001-75

Município: FÁTIMA DO SUL

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 94/2025, de 16 de Junho de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FÁTIMA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 1407/2025, de 2 de Abril de 2025.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.025,38, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO

09.001 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO

09.001.13.392.10.2027-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R\$1.025,38

1.719.0000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 1.025,38

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$1.025,38

1.719.0000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 1.025,38

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Junho de 2025.**

WAGNER ROBERTO PONSIANO

*** ** 958_**

Prefeito Municipal